

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

2.º ano de mandato – Balanço e Desafios

I. Introdução

A atual composição da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) iniciou o seu mandato no dia 4 de outubro de 2017. Completado o segundo ano de atividade, é tempo de fazer um balanço deste ano e de antever os desafios do próximo.

Na sequência de todas as vicissitudes originadas com as profundas alterações legislativas operadas pela Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril (doravante LO 1/2018), as alterações metodológicas levadas a cabo no 1.º ano de mandato continuaram a ser uma preocupação central, cimentando-se o caminho de implementação de formas e métodos de trabalho tendentes a reforçar o dinamismo e a racionalidade da atividade da EFCP. Nesta linha, é de destacar a elaboração de novos manuais de procedimentos e a revisão de alguns já produzidos no ano anterior.

É de salientar que, com a aprovação da Lei n.º 71/2008, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), a EFCP viu o seu orçamento reforçado em cerca de 1.169.000 euros (2018: 351.639 euros; 2019: 1.520.639 euros). Este aumento orçamental foi essencial para o reforço do quadro de pessoal afeto à EFCP, bem como para a acomodação em instalações próprias e respetivo apetrechamento.

II. Os recursos humanos da EFCP

Em termos organizatórios, e para procurar responder aos enormes desafios colocados à Entidade, levou-se a cabo, em articulação com o Tribunal Constitucional (TC), o reforço do quadro de pessoal do TC afeto à EFCP. Assim, passaram a fazer parte da Entidade, ao longo deste 2.º ano de mandato:

- Assistente administrativa: desde julho de 2018 que já vinha colaborando com a EFCP, embora de forma intermitente, uma vez que estava ainda afeta ao Departamento Administrativo e Financeiro do TC, mas em 1 de março de 2019 passou a estar adstrita, de forma permanente, à EFCP;

- Técnica Superior: desde 1 de maio de 2019 que uma técnica superior da área financeira, do TC (em regime de mobilidade), foi afeta à EFCP;

- Técnica Superior: desde 1 de junho de 2019 que uma técnica superior da área jurídica, do TC (em regime de mobilidade), foi afeta à EFCP;

- Técnica Superior: desde 1 de setembro de 2019 que uma técnica superior da área jurídica, do TC (em regime de mobilidade), foi afeta à EFCP;

- Técnico Superior: desde 1 de setembro de 2019 que um técnico superior da área das ciências sociais, do TC (em regime de mobilidade), foi afeto à ECFP;

- Assistente Administrativa: desde 1 de outubro de 2019 que uma assistente técnica do TC (em regime de mobilidade), afeta à ECFP.

Foi também constituída uma equipa de recuperação (prestação de serviços) para se ocupar dos processos transitados do Tribunal Constitucional a qual contou com 2 juristas, em média, durante 6 meses.

No que toca à Direção, a vogal Tânia Meireles da Cunha, em virtude da sua tomada de posse como Juíza Desembargadora do Tribunal Central Administrativo do Sul, foi substituída por Mariana Oliveira Paixão, Juíza de Direito, a qual tomou posse no dia 31 de janeiro do corrente ano de 2019.

III. Remessa à ECFP de processos pendentes no Tribunal Constitucional

No que se refere à atividade da ECFP constituiu um momento particularmente relevante o envio de um enorme conjunto de contas, cujo julgamento estava pendente no Tribunal Constitucional (TC) e que, na sequência da entrada em vigor da mencionada LO 1/2018, em particular por efeito do seu art. 7.º – o qual determina a aplicação do novo regime “(...) aos processos novos e aos processos pendentes à data da sua entrada em vigor que se encontrem a aguardar julgamento, sem prejuízo da validade dos atos praticados na vigência da lei anterior” – foram remetidos à ECFP para decisão, no estado em que se encontravam.

Assim, por efeito dos acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 374/2018 e 375/2018, ambos de 4 de julho (nos quais o TC decidiu remeter os processos relativos às Contas Anuais dos partidos políticos, de 2010 e de 2011, respetivamente, à ECFP) foram-nos remetidos, no final do 1.º ano do mandato da atual direção da ECFP (mais exatamente, no dia 13 de setembro de 2018) os *Autos de Apreciação das Contas dos Partidos Políticos* referentes às contas de 2010 e os *Autos de Apreciação das Contas dos Partidos Políticos* referentes às contas de 2011.

Posteriormente, entre os dias 22 e 30 de outubro de 2018, por efeito de despachos do Exm.º Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal Constitucional, foi remetido um extensíssimo número de contas à ECFP, a saber:

- processos de apreciação de contas anuais dos partidos políticos relativos aos anos de 2012, 2013 e 2014;
- processos de omissões de contas anuais dos partidos políticos de 2015 e de 2016;
- as Contas da Campanha das eleições para a ALRAA de 2012;
- as Contas da Campanha das eleições para as autarquias locais de 2013;
- as Contas da Campanha das eleições para o Parlamento Europeu de 2014;
- as Contas da Campanha das eleições presidenciais de 2016;

- e, ainda as Contas da Campanha das eleições intercalares para a Câmara Municipal de S. João da Madeira de 2016.

IV. Atividade da ECFP

Ao longo deste ano de mandato a atividade da ECFP, em termos de concretização da sua missão, concretizou-se no seguinte:

1. Contas de Campanha:

- 1.1.** Eleições para a Assembleia da República de 2015: depois de as decisões da Entidade terem sido tomadas no primeiro ano de mandato, tendo-se procedido à instauração dos processos de contraordenação, a diligências instrutórias conexas e à prolação de algumas decisões finais destes processos;
- 1.2.** Eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2016: foi concluída, neste segundo ano, a prolação das decisões de Contas, tendo-se procedido à instauração dos processos de contraordenação, a diligências instrutórias conexas e foram proferidas algumas decisões finais destes processos;
- 1.3.** Eleições dos órgãos representativos das Autarquias Locais de 2017: continuou-se a análise dos documentos de prestação de contas apresentados pelos partidos, coligações eleitorais e grupos de cidadãos eleitores, tendo o processo de auditoria externa sido acompanhado pela ECFP; a auditoria às contas de campanha de 15 grupos de cidadãos eleitores foi realizada pela equipa interna da ECFP, tendo sido elaborados os respetivos relatórios, que estão atualmente em fase de contraditório;

2. Contas anuais dos Partidos:

- 2.1.** Relativas a 2015: foram produzidas todas as decisões das contas respetivas, as quais foram divulgadas no sub-síte da ECFP na internet, tendo-se já iniciado a preparação de alguns autos de notícia, com vista à instauração dos processos contraordenacionais correspondentes;
- 2.2.** Relativas a 2016: foram elaborados todos os relatórios relativos às contas anuais dos partidos de 2016, a que se seguiu a receção do contraditório dos partidos e a elaboração de todas as decisões finais, estando já uns e outros disponíveis para consulta no sub-site na internet da ECFP;
- 2.3.** Relativas a 2017: o processo de auditoria externa, que decorreu sob a supervisão da ECFP, chegou ao fim, estando a iniciar-se a elaboração dos relatórios concernentes a estas contas;

- 2.4. Relativas a 2018: foi feita a preparação do trabalho dos auditores externos (organização de *check-lists* e modelos de relatórios) e elaboradas as decisões em matéria de omissão de contas, estando, paralelamente, a decorrer o processo de auditoria externa, sob a supervisão da ECFP;

3. Processos resultantes do legado do TC à ECFP:

- 3.1. Eleições para a Presidência da República, realizadas em 24 de janeiro de 2016: na sequência da remessa dos processos respetivos pelo TC, procedeu-se à elaboração das decisões relativas às contas da campanha eleitoral apresentadas pelos candidatos (já disponíveis para consulta no sub-site na internet da ECFP), à elaboração de autos de notícia para instauração dos processos de contraordenação correspondentes e de decisões de remessa de autos à Procuradoria-Geral da República nos casos em que se concluiu haver indícios da prática de crimes nos processos respetivos;
- 3.2. Eleições Autárquicas de 2013: também como consequência da remessa destas contas para a ECFP pelo Tribunal Constitucional, iniciaram-se os procedimentos da sua análise, com vista à prolação das decisões de contas;
- 3.3. Relativas a 2010: na sequência da remessa destas contas pelo Tribunal Constitucional, foram elaboradas todas as decisões de contas anuais dos partidos de 2010 (já disponíveis para consulta no sub-site na internet da ECFP) e instaurados todos os processos de contraordenação respetivos, através dos competentes autos de notícia; foram ainda proferidas as decisões nos processos de contraordenação respetivos, nos quais se concluiu pela prescrição do procedimento contraordenacional, ocorrida em 30/11/2018;
- 3.4. Relativas a 2011: também como resultado da remessa destas contas pelo Tribunal Constitucional, foram proferidas todas as decisões de contas anuais dos partidos de 2011 (já disponíveis para consulta no sub-site na internet da ECFP) e instaurados todos os processos de contraordenação respetivos, através dos competentes autos de notícia.

4. Procedimento de monitorização das ações e meios de propaganda dos partidos políticos:

foi aprimorada e desenvolvida a base de dados relativa a ações e meios de propaganda política, como forma preparatória de implementação *on line* da base de dados prevista no art.º 19.º da Lei Orgânica n.º 2/2005. A comunicação trimestral aos partidos políticos dos dados coligidos pela Entidade passou a ser feita ao longo de todo ano, procurando tornar o procedimento dinâmico e desejavelmente interativo;

5. **Procedimento de monitorização das ações e meios de campanha eleitoral:** com a realização de 3 (três) atos eleitorais ao longo do ano¹, foram desenvolvidas diversas ações de monitorização, algumas feitas diretamente por elementos da Entidade (em Lisboa, no Porto e na Madeira), outras em termos de aquisição de serviços, naturalmente acompanhadas pela ECFP;
 6. **Comunicação externa:** procedeu-se a uma profunda alteração e reformulação do *sub-site* da Entidade no site do Tribunal Constitucional, com alertas, agendas e divulgações diversas;
 7. **FAQ (perguntas frequentes):** foram preparadas e publicitadas no *sub-site* da Entidade na internet listas de FAQ (perguntas frequentes) relativas às contas anuais dos partidos e às campanhas eleitorais (divididas, dentro destas em “gerais” – por sua vez subdivididas em listas de FAQ “gerais”, sobre as “receitas” e relativas às “despesas” –, autarquias locais e Parlamento Europeu);
 8. **Recomendações:** foram preparados e publicitados no *sub-site* da Entidade na internet as recomendações da Entidade aos partidos políticos e coligações eleitorais relativas à prestação de contas das eleições para o Parlamento Europeu de 2019; para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira de 2019; e para a Assembleia da República de 2019;
 9. **Manuais de procedimentos:** continuou-se o trabalho, iniciado no primeiro ano de mandato, de criação e, agora sobretudo, de atualização dos manuais de procedimentos, nas mais diversas áreas. Estes manuais foram acompanhados pela produção de inúmeros documentos de apoio, designadamente “check-lists” e “templates”, entre outros.
- 10. Outros:**
- 10.1. Procedimentos concursais: foi feita a preparação dos procedimentos concursais relativos à prestação de serviços de auditoria externa às contas anuais dos partidos políticos de 2018, além dos procedimentos supramencionados para a aquisição dos serviços de monitorização das ações e meios de campanha eleitoral utilizados pelos partidos políticos e coligações eleitorais nas eleições para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira 2019 e para a Assembleia da República 2019;
 - 10.2. Arquivo: gestão do arquivo, com continuação das atividades de inventariação e devolução aos partidos, responsáveis financeiros e mandatários financeiros de documentação antiga, bem como da sua destruição mediante notificação aos partidos relativa ao destino a dar aos documentos, estando a documentação anterior a 2009 (inclusive) praticamente terminada.

¹ O último dos quais 3 dias após a elaboração do presente Relatório, concretamente em 6 de outubro de 2019.

Para o próximo ano de mandato a ECFP continua perante desafios de extraordinária dimensão. Concretizando:

1. **Processos de omissão de contas:** continuação do procedimento relativo às contas anuais dos partidos de 2017 e 2018 e procedimentos relativos às contas anuais dos partidos de 2019, às contas de campanha das eleições para o Parlamento Europeu de 2019, para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira de 2019 e para a Assembleia da República de 2019;
2. **Processos de fiscalização da legalidade e regularidade de contas:** procedimentos relativos às contas anuais de 2017 (com a elaboração dos relatórios da Entidade e, posteriormente à resposta dos partidos, das decisões da ECFP), às contas anuais de 2018 (com a emissão dos relatórios da Entidade) e às contas da campanha relativa às eleições dos órgãos representativos das Autarquias Locais de 2017 (também com a preparação e finalização de relatórios e de decisões);
3. **Processos de contraordenação:** elaboração de autos de notícia, deliberações de remessa à PGR nos casos em que haja indícios da prática de crimes, realização de diligências probatórias e prolação de decisões finais nos processos com origem nos procedimentos de fiscalização da legalidade e regularidade de:
 - a. Contas anuais de 2015, 2016 e de 2017;
 - b. Contas de campanha relativas às eleições para a Assembleia da República de 2015, para a Assembleia Legislativa dos Açores de 2016 e para os órgãos representativos das Autarquias Locais de 2017;
4. **Outros processos de contraordenação:** processos com origem na violação dos deveres de colaboração e comunicação e provenientes de processos administrativos de omissão de contas;
5. **Supervisão dos procedimentos de auditoria externa a levar a cabo por auditores contratados para o efeito:** contas da campanha das eleições para o Parlamento Europeu de 2019, das eleições para Assembleia Legislativa Regional da Madeira de 2019 e das eleições para a Assembleia da República de 2019;
6. **Monitorização das ações e meios de propaganda dos partidos políticos:** para além do acompanhamento da atividade partidária, há paralelamente atividades de campanha eleitoral a acompanhar, uma vez que em 2020 terá lugar a eleição para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores;
7. **Elaboração e divulgação de recomendações da ECFP aos partidos políticos e coligações eleitorais,** relativas aos documentos de prestação de contas da eleição para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores de 2020;
8. **Procedimentos concursais:** preparação dos procedimentos concursais relativos à prestação de serviços de auditoria externa às contas anuais dos partidos políticos de

2019 e à prestação de serviços de auditoria externa às contas da campanha para a eleição atrás mencionada;

9. **Publicação de uma nova listagem de preços de referência** (relativa ao valor indicativo dos principais meios de campanha e de propaganda política, com vista ao controlo dos preços de aquisição ou de venda de bens e serviços prestados), em cumprimento do disposto nos artigos 9.º, n.º 2, 20.º, n.º 2, al. a) e 21.º, n.ºs 1 e 2, todos da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, e do artigo 24.º, n.ºs 5 e 6, da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho;
10. **Publicação *online* de um glossário de meios de campanha eleitoral e de propaganda política;**
11. **Implementação *online* de bases de dados referentes a ações e meios de propaganda política dos partidos**, prevista no art. 19.º da Lei Orgânica n.º 2/2005;
12. **Processos resultantes do legado do Tribunal Constitucional à ECFP e que passaram a ser da nossa responsabilidade**, sendo expectável no próximo ano de mandato que nos ocupemos dos seguintes:
 - a. Decisões relativas às contas anuais dos partidos respeitantes ao ano de 2012;
 - b. Decisões concernentes aos processos de contraordenação das contas anuais de 2011 e de 2012;
 - c. Decisões das contas da campanha relativa às eleições para a Presidência da República de 2016 e decisões nos respetivos processos de contraordenação;
 - d. Decisões dos processos de contraordenação relativos às contas da campanha das eleições para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores de 2012;
 - e. Decisões das contas da campanha relativa às eleições para as Autarquias Locais de 2013;
 - f. Decisões concernentes às omissões das contas anuais dos partidos políticos dos anos de 2015 e 2016;
 - g. Decisões das contas da campanha relativa às eleições intercalares para a Câmara Municipal de S. João da Madeira de 2016.

É ainda intenção da ECFP concluir o processo de recrutamento de pessoal, com a contratação de 2 técnicos superiores e 1 assistente operacional. A este nível, revela-se absolutamente fundamental a finalização do processo legislativo por parte do poder político e da consequente alteração regulamentar do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional, por forma a dotar o grupo de pessoal afeto à ECFP de um regime paralelo ao pessoal de gabinete, dotando este

grupo de níveis intermédios de direção ou coordenação, criando uma estrutura na qual se repercutam as diversas valências ou vertentes de atividade da ECFP.

A terminar, queremos agradecer a todos os colaboradores da ECFP, cujo contributo, nas suas mais distintas formas e graus de responsabilidade, foi decisivo para a concretização das metas a que esta Direção se propôs, por forma a cumprir a missão da ECFP, consubstanciada no controlo e fiscalização das contas dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, ao serviço do interesse público.

Lisboa, 03 de outubro de 2019

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)